



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CNPJ: 18.414.607/0001-83

Rua Sete de Setembro, 22 – Centro - Medina-MG - CEP.:39.620-000



MEMORANDO INTERNO

Data: 15/04/2024

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Para: Departamento de Contratações

Re.: Contratação de Show Musical do artista **CHAPOLIN BAGACEIRA E BANDA** para o eventos de 2º Ano da Feira de Agricultura e Arte e para os 200 Anos de Medina em 2024.

A Feira de Agricultura e Arte tornou-se uma tradição que faz parte do calendário oficial de eventos do Município e acontece todas as quartas feiras, constituindo-se como importante mercado para a divulgação da produção de artesanato, culinária e produção da agricultura familiar no município, e como forma de atrair os munícipes para demandar os produtos ofertados, o evento conta sempre com atrações artísticas. Neste mês de maio de 2024, o evento completará dois anos de criação, o que nos leva a proporcionar uma comemoração em grande estilo, atraindo ainda mais público, seja da cidade de Medina ou da região, o que possibilitará um maior fluxo de turistas, considerando que a realização do evento é mais uma ação apoiada pelo Conselho Municipal de Turismo.

Da mesma forma, no ano de 2024 a cidade de Medina completará 200 anos no mês de maio. Sendo assim, o planejamento foi no sentido de que todos os eventos durante este mês, façam alusão ao aniversário de fundação da cidade.

Como eventos que estão previstos no calendário do município, pretende-se que neste ano, todo o município seja envolvido no dia do show ora pretendido, propiciando um maior impacto no fluxo turístico. A Feira de Agricultura e Arte, como já mencionado anteriormente, tem fomentado a economia local, com a demanda dos produtos nela oferecidos, tornando-se gerador de renda para muitos microempreendedores e suas famílias.

Neste ano de 2024, em seus dois anos de criação, o evento será realizado no 01 de maio.

Para a decisão da escolha dos artistas já que, além deste show, contaremos com mais uma atração, sendo esta de artista local, bem como a decisão das datas das festividades de aniversário da “Feirinha” como é conhecida, bem como dos festejos dos 200 anos de Medina, foram realizadas diversas reuniões para tratar dos eventos no mês de maio do ano 2024.

A Comissão organizadora do evento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, na tentativa de atender o público alvo, vem solicitar a contratação de Show Musical com o artista CHAPOLIN BAGACEIRA E BANDA cuja apresentação ficará da seguinte forma:

01/05/2024 – CHAPOLIN BAGACEIRA
Início do Show: a partir às 20h (vinte horas)
Duração: 02:30h (duas horas e trinta minutos)
Local: Praça Max Machado - Município de Medina MG

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE
CNPJ: 18.414.607/0001-83

Rua Sete de Setembro, 22 – Centro - Medina-MG - CEP.:39.620-000



Razão da Escolha do Artista – (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021)

Tal solicitação desta Secretaria é em razão:

- I- **Da opinião pública**, visto que foram feitas reuniões entre membros da comissão organizadora e pesquisas junto ao público alvo. O artista é conhecido regionalmente, e por isso escolhido pela comissão organizadora do evento, conforme é comprovado através das cópias das atas das reuniões em anexo;
- II- **Em razão do ritmo** que se coaduna com a natureza do evento a ser realizado;
- III- **O custo** do seu show, acreditamos, está dentro das possibilidades do Município e, o mais importante, a fonte de recurso não advirá da administração central, mas sim do Fundo Municipal do Turismo, recurso obtido das ações de turismo realizadas pelo Conselho Municipal de Turismo, juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo e oriundo do ICMS TURISMO (FUMTUR) distribuído pelo Governo do Estado e tal contratação estará, sem dúvidas, devido ao tamanho e natureza do evento, atendendo as expectativas da população e ao interesse público.

Para viabilizar a formalização da contratação, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- Carta proposta enviada ao nosso setor pela empresa detentora dos direitos de imagem do artista;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista da empresa;
- Comprovação da popularidade dos relatos mencionados neste memorando em relação a consagração pela opinião pública. Essa comprovação pode ser verificada através da quantidade de visualizações de sites especializados do ramo como no Youtube, apresentação no meio televisivo como também no próprio site do artista.
- Justificativa de preço, demonstrado através de notas fiscais de eventos realizados em diferentes Municípios;

Certo do atendimento agradeço, colocando-me ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Lucas Mendes Costa - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE

CNPJ: 18.414.607/0001-83

Rua Sete de Setembro, 22 – Centro - Medina-MG - CEP.:39.620-000



JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, VII da Lei 10.133/2021)

O Secretário Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Medina/MG, no uso de suas atribuições declara junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, que o valor do Show artístico apresentado para o dia 01/05/2024, pela empresa **THALES ALMEIDA PESTANA**, de propriedade do próprio artista, na Proposta (em anexo) no que faz parte integrante desta **Declaração Quanto à Compatibilidade de Preços**, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprova as notas fiscais em anexo e listados abaixo:

01 - Nota Fiscal número: 2022/1- Show realizado em Pedra Azul - MG - Data de emissão da nota: 27/01/2022 - Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

02 - Nota Fiscal número 13/2024 - Show realizado em Carbonita - MG - Data de emissão da nota: 19/07/2023 - Valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

03 - Nota Fiscal número 29/2024 - Show realizado em Bertópolis - MG - Data de emissão da nota: 28/02/2024 - Valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Valor Médio: R\$ 11.333,00 (onze mil trezentos e trinta e três reais)

Valor proposto: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Em oportuno, conforme proposta para show, enviada pela empresa do próprio artista, a forma de pagamento para a contratação, justificando-se para garantia da data, deve se dar da seguinte forma:

I – O pagamento será realizado no último dia último imediatamente anterior à apresentação.

O pagamento será realizado da forma exposta acima com o objetivo de reservar a data do artista, uma vez que o empresário artístico não garante a apresentação sem o depósito antecipado da quantia acertada. Com o pagamento antecipado, também se consegue um valor inferior ao valor médio de mercado, conforme descrito acima.

Medina/MG, 15 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Lucas Mendes Costa - Secretário

Documento de Formalização de Demanda

**Show Artístico Chapolin
Bagaceira**

Medina – MG, 12 de abril de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/04/2024	1.0	Contratação de show artístico Chapolin Bagaceira	Lucas Mendes Costa

Documento de Formalização de Demanda

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Medina

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Responsável pela solicitação: Lucas Mendes Costa

E-mail: cultura@medina.mg.gov.br

Telefone: (33) 3751-4725

Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Gestor/Fiscal do Contrato: Rivaísia Brito Antunes

E-mail: cultura@medina.mg.gov.br

Telefone: (33) 3751-4725

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: Contratação de show artístico com o Chapolim Bagaceira e Banda para apresentação no dia 01/05/20254, por ocasião do 2º Ano da Feira de Agricultura e Arte e como parte da programação das festividades do 200º aniversário da cidade de Medina – MG.

Classificação dos Bens/Serviços

(X) Comum

() Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, conforme legislação em vigor.

Quanto ao Objeto

() Serviço não continuado

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de Consumo

L

- ☐ Material Permanente/Equipamento
☒ Prestação de Serviço em Geral

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda CHAPOLIN BAGACEIRA, para apresentação no dia 01/05/2024, por ocasião do 2º Ano da Feira de Agricultura e Arte e como parte da programação das festividades do 200º aniversário da cidade de Medina – MG.

RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

A realização do evento possibilitará que os cidadãos medinenses, presentes e ausentes, possam prestigiar a cidade neste importante momento, que são as comemorações pelos 200 anos da cidade de Medina - MG, propiciando amplo acesso à cultura para toda a comunidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

A quantidade a ser contratada, restringe-se exclusivamente a um show artístico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda CHAPOLIN BAGACEIRA para apresentação por ocasião do 2º Ano da Feira de Agricultura e Arte e dos 200 anos de Medina – MG, no dia 01/05/2024.	SERVIÇO	01

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Todos os requisitos necessários para esta contratação, constam do Termo de Referência anexo a este DFD.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

O prazo para execução será exatamente no dia 01 de maio de 2024.

LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- ☒ Local único: Praça Max Machado na cidade de Medina - MG
☐ Locais diversos:

LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- ☒ Local único: Praça Max machado na cidade de Medina - MG
☐ Locais diversos:

✓

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

☒ Próprio

☐ Estadual

☐ Federal

Fonte: 15000000000

Descrição do Recurso: FUMTUR – Ficha: 0675

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

☐ Global ☐ Lote ☐ Item ☒

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Considerando que será aplicada a modalidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação, em função das suas características, anexas a este documento constam comprovações dos valores praticados em outros municípios.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Data da finalização do trâmite do processo administrativo.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Anexos – CNDs, documentos constitutivos, proposta

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

L

Medina – MG, 12 de abril de 2024



Lucas Mendes Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ciente e de acordo.

Rivaísia Brito Antunes
Gestora/fiscal do Contrato



(Nome do Responsável)
(Cargo do Responsável pela autorização)
Autorização do Gestor da Pasta
Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: 15/04 /ano. 2024.



Setor de Contratação